



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Lei Nº 6.681 , de 09 /05/06

Processo nº: 46.065

## PROJETO DE LEI Nº 9.516

Autor: ANA TONELLI

Ementa: Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

Arquive-se.

*W. Marfisi*  
Diretor  
15/05/2006



Câmara Municipal de Jundiá  
São Paulo

fls. 02  
Proc. 46.365

<b>Matéria: PL 9.516</b>	<b>Comissões</b>	<b>Prazos:</b>	<b>Comissão</b>	<b>Relator</b>
À Consultoria Jurídica. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 24/02/2006	<i>OK</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
<b>QUORUM: MS</b>				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Maranhão</i> Diretora Legislativa 07/03/2006	Designo o Vereador: <i>Avoca</i> Presidente 07/03/06	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 07/03/06
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /
À _____  Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____  Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário  Relator / /

--	--	--



PUBLICAÇÃO  
10/03/2006

PP 237/06

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROT. CO. LD) 24/FEB/06 08:27 046065

Apresentado. Encaminha-se à CJ e a:  
CJR  
Presidente  
07/03/2006

APROVADO  
Presidente  
13/04/2006

**PROJETO DE LEI Nº. 9.516**

*(Ana Tonelli)*

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24.02.2006

*Ana Tonelli*  
ANA TONELLI



(PL nº. 9.516 – fls. 2)

**Justificativa**

Este projeto tem por finalidade declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, entidade que, de forma clara e inequívoca, tem contribuído expressivamente para o bem e o crescimento de nossa comunidade - como se pode constatar pela documentação que segue anexada -, merecendo por isso o presente reconhecimento.

Assim, buscamos o imprescindível apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.



ANA TONELLI

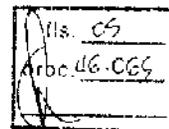


Semente

## Associação Projeto Semente

Grupo de Apoio à Adoção e Incentivo à Convivência Familiar de Jundiá  
CNPJ nº 05.806.968/0001-23

Tel: 9877-0230 e-mail: [psemente@terra.com.br](mailto:psemente@terra.com.br)



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 15/FEV/06 15:54 046016

Jundiá, 15 de fevereiro de 2006.

Ofício nº 03/06



Exma. Sra  
Vereadora Ana Vicentina Tonelli  
M.D. Presidente da  
Câmara Municipal de Jundiá

Prezada senhora,

O Projeto Semente é uma associação sem fins lucrativos que, em parceria com a Vara de Infância e Juventude, trabalha na promoção de adoções bem sucedidas como uma forma de garantir o direito da criança e adolescente à convivência familiar, desmistificando a adoção e combatendo o preconceito.

Atualmente desenvolve as seguintes ações: *acolhimento a candidatos pré e pós adoção; divulgação da prática da adoção e facilitação do encontro entre pais habilitados para adotar e crianças que precisam de família substituta.*

Diante do acima exposto vimos requerer desta Egregia Casa de Leis o Título de Utilidade Pública, ratificando assim o trabalho ora desenvolvido.

Conforme resolução nº 379 de 13 de novembro de 1990 anexamos à presente documentação necessária para elaboração do projeto de lei:

- I. Certidão de registro público;
- II. Cópia autêntica da ata de fundação;
- III. Cópia autêntica do estatuto;
- IV. Relatório, assinado pelo Presidente, das atividades mensais da instituição nos doze meses mais recentes;
- V. Declaração dos diretores de que não são remunerados;
- VI. Cópia autêntica de inscrição na repartição fazendária federal.

Assim sendo, aguardamos retorno e colocamo-nos a sua disposição.

Atenciosamente,

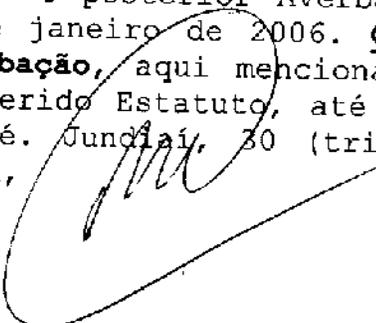
Teresa García Cobo  
Presidente

ADOÇÃO: INCLUSÃO SOCIAL, LEGAL E SAUDÁVEL



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS**  
**TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE JUNDIAÍ**

R. Dr. Leonardo Cavalcanti, 114 – Centro – Jundiaí/SP  
Tel: 4522-1333

**CERTIFICO** a pedido de pessoa interessada, que revendo no PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, nele encontrei Registrado e Microfilmado sob nº 54.887, em data de 23 de julho de 2.003, o Estatuto Social da Associação Civil Sem Fins Lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE" e posterior Averbação registrada sob nº 57.919 em data de 03 de janeiro de 2006. **CERTIFICO** mais, que além do Registro e da Averbação, aqui mencionados, não encontrei outros que alterassem o referido Estatuto, até a presente data. O REFERIDO é verdade e dou fé. Jundiaí, 30 (trinta) de janeiro de 2.006 (dois mil e seis). Eu,  (MARCELO CECATO) Escrevente, digitei.

AM

Protocolo nº 3.923

**Cartório do 1º Oficial De Registro De Títulos E Documentos  
E Civil De Pessoa Jurídica**

**EU, Escrevente Autorizada (o), assino.**

**MARCELO CECATO**  
**ESCREVENTE AUTORIZADO**

AO CARTÓRIO.....:R\$ 3,00  
AO SINOREG.....:R\$ 0,16  
AO ESTADO.....:R\$ 0,85  
AO IPESP.....: R\$ 0,63  
A JUSTIÇA.....:R\$ 0,16  
TOTAL.....:R\$ 4,80

Recolhido pela Guia nº. 25/06  
Protocolo Nº. 3923

... Aos dez dias do mês de Março de dois mil e três, reuniram-se na residência da Sra. Rosana Maria Merighi, sito à Av. Dr. Paulo Mourtan Santana, nº 743 no Jardim Paulista, nesta cidade de Jundiaí no Estado de São Paulo; as pessoas abaixo relacionadas com a finalidade de elegerem os Membros da Associação "PROJETO SEMENTE".

Entre os presentes, foram convidadas para presidir a Assembléia a Sra. Denise Ribeiro Deotti e para secretaria-la a Sra. Rosely Ramos Cruz de Santana, que prontamente aceitaram a incumbência.

Em seguida foi apresentada pela Presidente o Estatuto Social da Associação, que depois de lerem e discutirem todos os artigos foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo deu início a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Empossada nesta data, que terá seu mandato fixado até mês de Abril de 2004. Sendo esta ata de eleição copia fiel do que foi transcrito no livro nº 1 na folha nº 1 e 2.

A Diretoria ficou composta pôr 09 (nove) membros:

Presidente, DENISE RIBEIRO DEOTTI, brasileira, casada, empresária, residente à Rua Resedá, nº 119 Chácara Santa Camila CEP.: 13.200-000 - Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F./MF 281.203.296-00 e R.G. M1435919;

Vice-Presidente, ROSANA MARIA MERIGHI, brasileira, casada, educadora social, residente à Av. Dr. Paulo Mourtan Santana, nº 743 Jardim Paulista CEP.: 13.208-360 - Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F./MF 102.337.948-16 e RG. 15.892.042-9;

1º Secretária, ROSELY RAMOS CRUZ DE SANTANA, brasileira, casada, administradora, residente à Rua Prof. Adelaide P. Laureano, nº 437 Quinta das Videiras CEP.: 13.211-640 - Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F./MF 012.894.718-78 e RG. 13.850.694;

2º Secretária, ELAINE BULHÕES MERLO, brasileira, casada, diretora, residente à Rua Rosa Lacerda, nº 182 Engordadouro CEP.: 13.200-000 Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F./MF 059.142.818-06 e RG. 9.310.869-2;

1º Tesoureiro, ARMANDO NATALINO BARROSO JUNIOR, brasileiro, casado, eletrotécnico, residente à Rua João Batista de Faria Paes, nº 84 Bela Vista CEP.: 13.207-700 Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F./MF 701.982.257-68 e RG. 5.627.843-5;

2º Tesoureiro, OSWALDO DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Helena Maciel Silva, nº 165 Jd. São Vicente CEP.: 13.214-695 Jundiaí/SP, devidamente inscrito no C.P.F./MF 119.209.108-67 e R.G. 20.531.743-1;

Diretora de Ação Social, LÚCIA LEAL DE MATTOS, brasileira, casada, nutricionista, residente à Rua João Batista de Faria Paes, nº 84 Bela Vista CEP.: 13.207-700 Jundiaí/SP, devidamente inscrito C.P.F./MF 179.379.819-05 e RG. 29.583.755-X;

**DE NOTAS**  
*Idi Marcelo*  
17 - Jundiaí - SP  
434-5162

fls 08  
pág 43.066

Diretor para Assuntos Jurídicos, GERALDO SOUZA SANTANA, brasileiro, casado, técnico de processamento de dados, residente à Rua Abílio Figueiredo nº 292 - Anhangabaú CEP. 13.208-140 Jundiaí/SP, devidamente inscrito no C.P.F/MF 902.929.368-34 e RG 11.677.518-X;

O Conselho Fiscal ficou composto de 03 (tres) membros:

RENATO JOSÉ DE OLIVEIRA MENDES, brasileiro, casado, analista de sistema, residente à Rua Resedá n° 119 - Chácara Santa Camila CEP. 13.200-000 Jundiaí/SP, devidamente inscrito no C.P.F/MF 497.133.456-49 e R.G. 11.677.518-X

MARIA DA GLORIA DE SOUZA, brasileira, casada, assistente social, residente à Av. São Paulo n° 1240 Apto 14 - Vila Progresso CEP. 13.202.610 Jundiaí/SP, devidamente inscrita no C.P.F/MF 606.497.988-72 e R.G 4.970.919;

ROMOALDO MERLO, brasileiro, casado, comerciante, residente à Rua Rosa Lacerda n° 182 - Engordadouro CEP. 13.200-000 Jundiaí/SP, devidamente inscrito no C.P.F/MF 609.999.188-34 e R.G 5.234.950;

E por não Ter nenhum assunto a ser discutido a Presidente da Assembléia fez algumas considerações a respeito do funcionamento da Associação, e agradecendo a presença de todos deu por encerrado os trabalhos por mim secretariados.

*WES*

*R*

*Am*

**Colégio Notarial do Brasil - SP**  
**AUTENTICAÇÃO**  
0504AA627774  
10 FEV. 2003  
C. Not. 1727  
Rua Senador Fonseca, 1296  
Jundiaí - SP

Jundiaí, 10 de Março de 2003.

**NO TOPO**

*Denise Ribeiro Dotti*  
DENISE RIBEIRO DE OTTI  
Presidente

*Rosely Ramos Cruz de Santana*  
ROSELY RAMOS CRUZ DE SANTANA  
Secretária

**Colégio Notarial do Brasil - SP**  
**TABELAÇÃO DE NOTAS**  
**FIRMA**  
0504AA004805  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
de *Denise Ribeiro Dotti*  
Jundiaí, 10 JUN 2003 de  
Em Testemunho da verdade  
 Amauri Comparini  Ivana de Vito  
 Marcos Vinicius Pigalini Gaviglia  
 Lúcia Helena Traidi Marcelo  
 Thais Antonio  
 Luiz Roberto Costa

**TABELAÇÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ**  
BEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - NOTÁRIO  
Rua Senador Fonseca, 1296  
Fone/Fax: (011) 434-8100  
Reconheço por semelhança as firma(s)  
*Rosely Ramos Cruz de Santana*  
Jundiaí, 10 JUN 2003

**Colégio Notarial do Brasil - SP**  
**FIRMA**  
0508AA003875  
José Fernandes da Silva  
Escrivante

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

**ESTATUTO PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
PROJETO SEMENTE**

**CAPÍTULO I**

**TÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS**

**ARTIGO 1º** - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, fica constituída uma ASSOCIAÇÃO, para fins não economicos, com sede e foro na Comarca de Jundiáí

§ 1º - Com prazo de duração por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE tem como objetivo esclarecer, divulgar, e estimular a adoção, guarda e tutela, como alternativas, à institucionalização de crianças e adolescentes, prevenindo seu abandono e marginalização e buscar uma estrutura que possa direcionar, assistir e promover os esforços ESTADO/COMUNIDADE, na tarefa de encontrar famílias para crianças e adolescentes liberados para a adoção, guarda e tutela, inclusive, como órgão voluntário auxiliar do Juizado de Infância e da Juventude da Comarca de Jundiáí e ou Comarca de todo Território Nacional.

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE promoverá o bem estar de todos assistidos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, ou quaisquer outras formas de discriminação.

§ 3º - A fim de realizar sua finalidade, a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE poderá organizar e manter campanhas, através de seus Órgãos, Departamentos Comissões, receber donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, em moeda corrente e espécie, para integrar seu ATIVO PERMANENTE, receber subvenções federais, estaduais ou municipais e organizar seu quadro de associados contribuintes.

**Parágrafo Único** - A ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE terá sua sede a rua Rosa Lacerda nº 182, Bairro Engordadouro, nesta cidade de Jundiáí Estado de São Paulo, tendo como data para início de suas atividades o dia 10 de Junho de 2003.



**Artigo 2º** - O quadro social da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE compõe-se de sócios de ambos os sexos, assim qualificados:

- a) FUNDADORES - os que assinaram a ata de fundação da sociedade;
- b) EFETIVOS - pessoas físicas de reconhecida idoneidade moral e que disponham a de maneira mais expressiva, admitidas a juízo da Diretoria Executiva;
- c) CONTRIBUINTEs - pessoas físicas ou jurídicas que colaboram com quantias espontâneas não estipuladas pela Diretoria Executiva.

**RE NOTAR**  
Midi Marcello  
Jurizado  
127 - Jundiaí - SP  
48 - 434-5162

11s. 10  
Proc. 116.005

- O número de associados é ilimitado.

§ 2º - Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

## TÍTULO II

### DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

Artigo 3º - São direitos dos sócios, quando em dia com suas obrigações perante a Associação:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) tomar parte nas Assembléias Gerais podendo, inclusive, require-la, mediante adesão de no mínimo dois terços do corpo associativo;
- c) participar, quando convidado, das reuniões da Diretoria.

## TÍTULO III

### DOS DEVERES DOS SÓCIOS

Artigo 4º - São deveres dos sócios:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e Regimento Interno;
- b) acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias Gerais;
- c) pagar em dia suas contribuições;
- d) colaborar para que a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE cumpra suas finalidades;
- e) exclusão do sócio que realizar adoção ilegal.
- f) demissão por livre espontânea vontade.

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS  
Bel. Claudio Zanbun Clemente  
R. Do Rosário, 25-197 Jundiaí-SP, Brasil  
AUTENTICAÇÃO  
15 FEV. 2005  
[Signature]

## CAPÍTULO III

### DA ADMINISTRAÇÃO

## TÍTULO I

### DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Artigo 5º - A administração da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE é composta de:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

Parágrafo único - A ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE não remunera os que ocupam cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal e, ainda, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou sócios sob forma ou pretexto.

Artigo 6º - Compete à Assembléia Geral:

- a) eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Colégio Notarial do Brasil - SP  
AUTENTICAÇÃO  
0504AA627776

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**NOTAS**  
Marcelo  
Rua  
Jundiaí - SP  
134-5162

1º REPO-JUNDIAI-SP-MICROF

fls. 14  
Proc. 06.065

- b) reformar o Estatuto Social;
- c) decidir sobre a fusão ou extinção da sociedade, mediante proposta da Diretoria Executiva;
- d) deliberar sobre o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas, previsão orçamentária para exercício seguinte e sobre qualquer medida de interesse da entidade, constante da Ordem do Dia;
- e) aprovar o regimento interno;
- f) aprovar o plano anual de atividades e orçamentos;
- g) preencher as vagas que se verificarem na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal.

**Artigo 7º** - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de março para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e, anualmente para o encerramento do exercício Fiscal que tem início a 1º de janeiro e término a 31 de dezembro de cada ano;
- b) extraordinariamente, nos demais casos.

**Artigo 8º** - A Assembléia Geral, para deliberar sobre a extinção ou fusão da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, só poderá reunir-se com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios no uso e gozo dos seus direitos, sendo que a deliberação da matéria exigirá o voto favorável de dois terços dos presentes.

**Artigo 9º** - A convocação da Assembléia Geral será feita pelo Presidente da Diretoria Executiva, por meio de edital publicado em jornal local e afixado ostensivamente na sede da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, com antecedência mínima de 08 (oito) dias e, será realizada quando convocada.

- a) pelo Presidente da Diretoria Executiva
- b) por 2/3 dos Associados; e
- c) pelo Conselho Fiscal.

**Parágrafo único** - Quando convocada para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, deverá constar no edital de convocação o local, dia e horário da votação, bem como o prazo para o registro de chapas, o qual não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

**Artigo 10º** - O registro das chapas dos candidatos será feito na Secretaria da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, até 5 (cinco) dias antes das eleições.

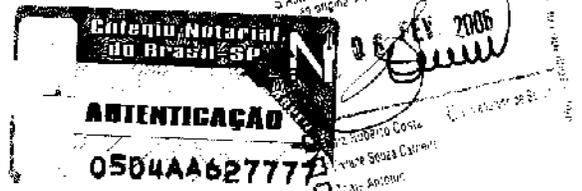
§ 1º - Não será permitido a inscrição do candidato em mais de uma chapa, ou postulação a mais de um cargo eletivo.

§ 2º - O voto é pessoal, sendo proibida a representação por correspondência ou procuração.

§ 3º - Cabe ao Presidente da Diretoria Executiva nomear dois associados para confecção das cédulas, chamadas de eleitores, recolhimento de votos e apuração de resultados.

§ 4º - Os resultados das Assembléias serão, obrigatoriamente, consignados em um livro próprio de atas, pelo Secretário da Diretoria.

§ 5º - A posse dos eleitos será no mês de abril.



*[Handwritten signatures and initials on the left margin]*

**NOTAS**  
1. Marcelo  
Cruzada  
17 - Jundiaí - SP  
- 434-5162

Artigo 11º - Para deliberar sobre matéria que não constitua objeto da alínea "c" do art. 6º, a Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação com presença de pelo menos 100(cem) associados, e, uma hora depois, com qualquer número.

### CAPÍTULO IV

#### DA DIRETORIA

Artigo 12º - A Diretoria Executiva será composta de Presidente, Vice- Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Ação Social, Diretor para Assuntos Jurídicos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos (artigo 7º, letra "a").

Artigo 13º - Compete à Diretoria:

- a) dirigir a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE;
- b) admitir, demitir ou licenciar empregados e fixar-lhes salário;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, bem como as deliberações dos órgãos competentes da Assembleia Geral;
- d) submeter ao Conselho Fiscal o relatório anual da Diretoria, o balanço, a prestação de contas e a previsão orçamentária para exercícios seguinte, até o dia (quinze) de março de cada ano, para posterior deliberação da Assembleia Geral;
- e) submeter ao Conselho Fiscal, periodicamente, o balancete de receitas e despesas;
- f) promover e participar de atividades sociais, relacionadas a crianças e adolescentes carentes ou abandonados, observadas as disposições deste Estatuto;
- g) elaborar o Regimento Interno;
- h) fixar o valor das contribuições dos sócios contribuintes.

§ 1º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente, sendo que as deliberações somente serão tomadas com a presença de, pelo menos, quatro diretores.

§ 2º - As resoluções da Diretoria serão consignadas em livro próprio de atas.

Artigo 14º - Compete ao Presidente:

- a) representar a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, ativa e passivamente, inclusive em Juízo, podendo outorgar procuração;
- b) assinar, com secretário as atas das reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais, e, com Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos, quaisquer títulos de responsabilidade financeira e os balanços anuais;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleia Gerais;
- d) resolver os casos urgentes, dando ciência da sua decisão aos demais diretores;
- e) não terá voto nas deliberações da Diretoria Executiva, mas decidirá, com seu voto, os casos de empate.

§ 1º - Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos e cumprir as atribuições que lhe forem delegadas.

§ 2º - As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias, por carta ou outra forma usual de comunicação.

*Demônio*  
*[Handwritten signatures]*

COLEÇÃO DE NOTAS  
Colégio Notarial do Brasil - SP  
AUTENTICAÇÃO  
0504AA627778  
19. FEV. 2006  
[Handwritten signature]

ESTAS  
Marcelo  
cada  
17 - Jundiaí - SP  
- 434-5162

1º ROPJ-JUNDIAÍ-SP-MICRO

13  
Proc. 46.006

Artigo 15º - Compete ao 1º Secretário:

- superintender os serviços de secretaria, redigir as atas e correspondência que serão assinadas por si pelo Presidente;
- Substituir o Vice-Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao 2º Secretário auxiliar e substituir o 1º Secretário em seus impedimentos.

Artigo 16º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- dirigir a Tesouraria, promover as arrecadações da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE e assinar com o Presidente os documentos de ordem financeira;
- depositar em estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria Executiva todo o numerário da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

Parágrafo único - Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos.

Artigo 17º - Compete Diretor de Ação Social:

- coordenar os Programas de Ação Social da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, organizando para esse mister um grupo de assistentes sociais voluntários;
- Quando solicitado, fornecer relatório ao Juizado de Infância e da Juventude, quanto ao cadastro de crianças e adolescente atendidos na Instituição e famílias preparadas ao processo de adoção, guarda ou tutela.

Artigo 18º - Compete ao Diretor para Assuntos Jurídicos:

- emitir pareceres em geral, quando solicitados pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, sobre assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE;
- prestar esclarecimentos de ordem legal às famílias que pretendam adotar, guardar ou tutelar crianças e adolescentes liberadas para tais fins;
- promover e acompanhar, junto ao Juizado de Infância e da Juventude, os processos de adoção, guarda ou tutela de iniciativa da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

Artigo 19º - Os Diretores que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivos plenamente justificados, serão substituídos na forma deste Estatuto.

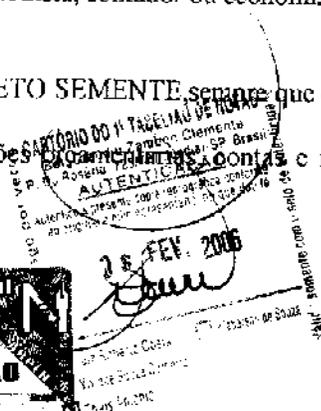
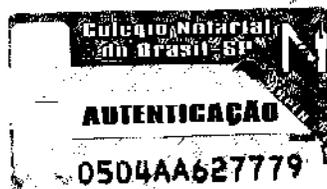
## CAPÍTULO V

### DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20º - O conselho Fiscal será composto de 03(três) membros titulares três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos (artigo 7º, letra "a"), sendo obrigatório que pelo menos um dos titulares e um dos suplentes seja contabilista, contador ou economista.

Artigo 21º - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar a contabilidade da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, sempre que desejar fazê-lo;
- emitir pareceres sobre balanços, balancetes, previsões e relatórios da Diretoria.



Handwritten signatures and initials on the left margin.

**NOTAS**  
de **Luiz Marcelo**  
jurizada  
1127 - Jundiaí - SP  
188 - 434-5162

**CAPÍTULO VI**

**DO PATRIMÔNIO DA SOCIEDADE, RECEITA E DESPESA**

Artigo 22º - O patrimônio da Associação é constituído de bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, e de moeda corrente disponível.

Artigo 23º - Formam a receita as contribuições dos sócios, donativos em dinheiro ou espécie e outras rendas resultante de promoções ou subvenções oficiais.

Artigo 24º - Constituem despesas da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE as importâncias em dinheiro gastas com a realização dos seus fins, nelas compreendidas, inclusive, as de reformas e conservação de imóveis.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 26º - A ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE prestará serviços inteiramente gratuitos aos assistidos e aos interessados na adoção, guarda ou tutela.

Artigo 27º - No caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE o seu patrimônio será destinado a outra entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, com sede a atividades preponderantes no Estado de São Paulo e inscrita no CNAS (Conselho Nacional de Assembléia Geral).

Artigo 28º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembléia Geral.

Artigo 29º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes, em qualquer tempo, por decisão de cinquenta por cento mais um dos associados presentes na Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Jundiaí, 10 de Março de 2003

*Denise Ribeiro Deotti*  
Denise Ribeiro Deotti  
Presidente

*Rosely Ramos Cruz de Santana*  
Rosely Ramos Cruz de Santana  
Secretária

CARTÓRIO DE REGISTRO DE NOTAS  
Bel. José Fernandes da Silva - Notário  
R. Senador Fonseca, 1296 - Jundiaí - SP  
Fone/Fax: (011) 434-9100  
ATA DE REGISTRO  
10 MAR 2003

**COLEÇÃO NOTAS DE JUNDIAÍ-SP**  
**TABELÃO DE NOTAS**  
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1  
0504AA0442005  
10 JUN 2003  
Em Testemunho da verdade

- Amauri Comparini
- Ivana de Vilo
- Marcos Vinicius Pigaiani Gaviglia
- Lúcia Helena Traldi Marcelo
- Thais Antonio
- Luiz Roberto Costa

VALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

Visto do Advogado  
( ) De conformidade com Art. 1º, Inciso II, § 2º  
Lei nº 8906, de 04/11/1994

Marcelo Celso  
OAB nº 178.206

**COLEÇÃO NOTAS DE JUNDIAÍ-SP**  
**ADIVISACAO**  
0504AA627780

**COLEÇÃO NOTAS DE JUNDIAÍ-SP**  
**FIRMA VALOR ECONÔMICO 1**  
0508AA002890

**TABELÃO DE NOTAS DE JUNDIAÍ-SP**  
BEL. JOSÉ FERNANDES DA SILVA - NOTÁRIO  
Rua Senador Fonseca, 1296  
Fone/Fax: (011) 434-9100

Assinado por semelhança de firma:  
*Rosely Ramos Cruz de Santana*  
Jundiaí, 10 de Março de 2003

VALIDO SEMPRE COM O SELLO DE AUTENTICACAO

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten signature*



# Associação Projeto Semente

Grupo de Apoio à Adoção e Incentivo à Convivência Familiar de Jundiaí  
CNPJ nº 05.806.968/0001-23  
Tel: 9877-0230 e-mail: [psemente@terra.com.br](mailto:psemente@terra.com.br)

Ns. 15  
Proc. 46.065

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2005

1) PALESTRAS MENSAS toda primeira quinta-feira do mês, na Sala dos Relógios da FATEC, tratando diferentes aspectos da adoção, convidando profissionais especializados em cada tema. Público Alvo: Pretendentes à adoção e toda a sociedade interessada no tema

Data	TEMA	PALESTRANTE	ATIVIDADE	Nº de participantes
03/03	Acolhimento e Apresentação do Projeto Semente	Renato Mendes (pai adotivo)	Membro fundador do PS	28
07/04	O que é adoção? A Espera	Vera Pacheco (mãe adotiva)	Psicóloga	31
05/05	Aspectos Jurídicos	Mauro Vaz de Lima Ana Maria Quaggio	Promotor justiça Assistente Social	53
02/06	Mitos e preconceitos na adoção	Paulo Sérgio (pai e filho adotivo)	Secretario de ANGAAD*	55
07/07	Orientação pediátrica pós-adoção	Elaine Volp	Pediatra	22
04/08	Revelação e origem. Depoimento	Dircinha Naira Angélica Galego (Filha e mãe adotiva)	Psicóloga Psicopedagoga	29
18/08	Avaliação das Atividades PS	Teresa Garcia (mãe adotiva)	Presidente - PS	30

\* ANGAAD Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção

2) ENCONTROS MENSAS coordenados por profissional qualificado na área psicológica, Dra Vera Pacheco, toda terceira quinta-feira do mês, na escola EMEB Luiz Bárbaro, para refletir sobre afiliação adotiva e troca de experiências com o objetivo de facilitar a vivência da adoção. Público alvo: pais adotivos ou em vias de adoção.

Data	TEMA	Nº de participantes
19/05	Transmissões psíquicas de uma geração a outra	27
06/06	Influência da história do adotante na revelação	11
21/07	Adoção e Dinâmica Familiar	14
15/09	A família	15
20/10	Família e aspectos psicológicos pós adoção	19
17/11	Família continuação	21

3) ATENDIMENTO PSICOLÓGICO INDIVIDUAL para os pais que o solicitem, nas segundas-feiras no espaço cedido pelo CEDECA (Centro de Defesa da Criança e Adolescente) pela Dra. Vera Pacheco

ANO	Nº
2004	15
2005	14



Semente

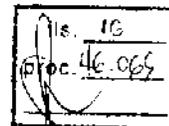
## Associação Projeto Semente

Grupo de Apoio à Adoção e Incentivo à Convivência Familiar de Jundiáí

CNPJ nº 05.806.968/0001-23

Tel: 9877-0230

e-mail: [psemente@terra.com.br](mailto:psemente@terra.com.br)



4) COLABORAÇÃO NA FORMAÇÃO DE NOVAS FAMILIAS criando um elo de ligação entre crianças que precisam ser adotadas e pais habilitados para adotar através de contato com outros fóruns e grupos de apoio do Brasil.

Crianças adotadas por casais do grupo			
Faixa-Etária	Gênero		Total
	Mas*	Fem*	
0-1	5	2	7
2-3	1	1	2
4-5	3	1	4
6-7	-	-	-
8-9	-	1	1
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>5</b>	<b>14</b>

\*Legenda: Mas = masculino Fem = feminino

Procedência do CONTATO das adoções	Nº de Contatos
Fórum Jundiáí	04
Cadastro único	01
Informações passadas pelo Projeto Semente	04
Cadastro enviado a outras Comarcas (Belém do Pará, Pouso Alegre e Guaxupé(MG), Campo Grande (MS), Guarapuara (PR)	05
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

Total de pessoas que passaram pelo Projeto Semente durante o ano 2005: aproximadamente 120.

5) DIVULGAÇÃO mediante: Folhetos, Boletins mensais, Jornal da Cidade, Jornal de Jundiáí, Interbairros, Rádio Cidade, e TV Educativa

6) Participação na organização da Audiência Pública, onde foi discutido o PL1756/03 que institui a lei nacional de adoção (27 de abril/2005);

7) Informatização da Base de Dados;

8) BIBLIOTECA:

Acervo atual:

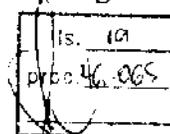
19 livros sobre adoção,  
retirados por 12 leitores.

Livros mais lidos:

- 101 perguntas;
- Caminhos do Coração e;
- Carão com Carinho.



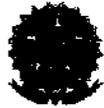




## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

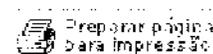
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.806.968/0001-23</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>23/07/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PROJETO SEMENTE</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PROJETO SEMENTE</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.99-5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>			
LOGRADOURO <b>RUA ROSA LACERDA</b>	NÚMERO <b>182</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>13.214-727</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENGORDADOURO</b>	MUNICÍPIO <b>JUNDIAI</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/07/2003</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 568, de 8 de setembro de 2005.

Emitido no dia **26/01/2006** às **18:16:43** (data e hora de Brasília).

Voltar



A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
Atualize sua página



**CONSULTORIA JURÍDICA  
PARECER Nº 335**

**PROJETO DE LEI Nº 9.516**

**PROCESSO Nº 46.065**

De autoria da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, o presente projeto de lei declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com os documentos de fls. 5/19.

É o relatório.

**PARECER:**

A proposta em exame se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, e atende o disposto no art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, assim como encontra respaldo na Lei federal 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências. Quanto ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do R.I.

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

S.m.e.

Jundiaí, 24 de fevereiro de 2006.

*Ronaldo Salles Vieira*  
Ronaldo Salles Vieira  
Consultor Jurídico em exercício



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 46.065

PROJETO DE LEI Nº 9.516, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

PARECER Nº 328

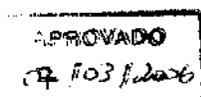
A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 6º, "caput", c/c o art. 13, I e art. 45 - confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da leitura da análise apresentada pela Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 335, de fls. 20, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da matéria é incontestável, eis que objetiva declarar de utilidade pública a Associação Projeto Semente, e para tal observa as exigências constantes do art. 190, incisos, letras e parágrafos do Regimento Interno da Edilidade, apresentando a documentação pertinente que instrui os autos, bem como as disposições da Lei Federal 9.790/99.

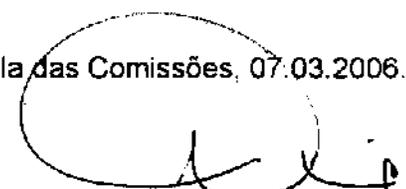
É inegável o trabalho meritório dessa entidade e indiscutível sua ação, e nesse sentido permitimo-nos acolher na íntegra os argumentos constantes da justificativa de fls. 4 e documentos que integram a matéria.

Assim, nosso parecer é pela pertinência do presente projeto de lei, posto que faz jus aquela organização alcançar essa distinção pública em face da relevância das atividades que desenvolve.

Parecer favorável

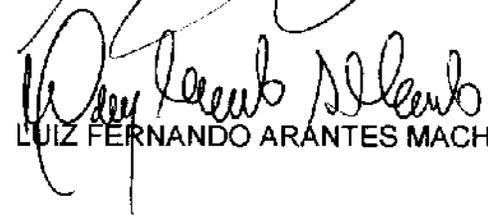


Sala das Comissões, 07.03.2006.

  
SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA  
Presidente e Relatora

  
ADILSON RODRIGUES ROSA

  
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

  
MARIELENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ns.	22
Proc.	46.065

Of. PR 277/2006  
proc. 46.065

Em 11 de abril de 2006.

Exmo. Sr.

**ARY FOSSEN**

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 9.516**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

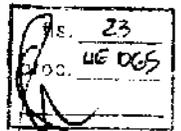


ANA TONELLI  
Presidente



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº. 9.516

PROCESSO Nº. 46.065

OFÍCIO PR Nº. 277/2006

## RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

12/04/06

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

*[Handwritten signature]*

RECEBEDOR:

*[Handwritten signature]*

## PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

*(15 dias úteis - LOJ, art. 52)*

PRAZO VENCÍVEL em:

09/05/06

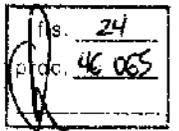
*[Handwritten signature]*

DIRETORA LEGISLATIVA



# Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

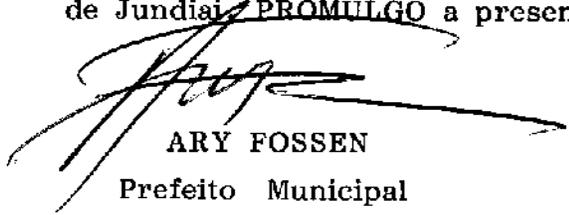


proc. 46.065

PUBLICAÇÃO  
13/04/2006

GP., em 09.05.2006

Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI N°. 9.516**

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de abril de 2006 o Plenário aprovou:

Art. 1°. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, com sede nesta cidade.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de abril de dois mil e seis (11/04/2006).



ANA TONELLI  
Presidente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

EXPERIÊNCIA

25  
6.065

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTEÇÃO) 09/MR/06 17:49 046619

**OF. GP.L. nº 178/2006**

**Processo nº 10.134-0/2006**

**Jundiaí, 09 de maio de 2006.**

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

Junta-ss.  
PRESIDENTE  
15/05/06

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.516, bem como cópia da Lei nº 6.681, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

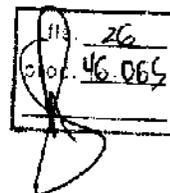
**Vereadora ANA VICENTINA TONELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

sec.1

Mod. 7



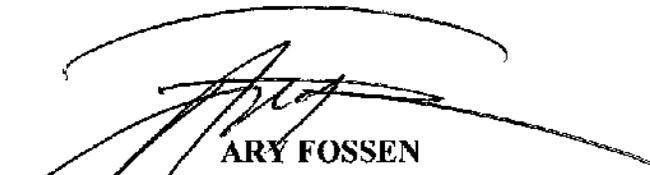
**LEI N.º 6.681, DE 09 DE MAIO DE 2006**

Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE**, com sede nesta cidade.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos nove dias do mês de maio de dois mil e seis.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.2



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Is. 27  
oc. 46.065

PUBLICAÇÃO  
12/05/2006

LEI N.º 6.681, DE 09 DE MAIO DE 2006

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 11 de abril de 2006, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SEMENTE, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e seis.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos